

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2023

Altera o art. 88 do Regimento Interno do Senado Federal, para vedar ao Senador a titularidade de mais de um cargo de Presidente ou Vice-Presidente de Comissão.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º O art. 88 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 7º:

“**Art. 88.**

.....
 § 7º É vedado ao Senador ocupar mais de um cargo de Presidente ou Vice-Presidente de Comissão.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Resolução tem como objetivo proibir que um mesmo Senador ocupe mais de um cargo de Presidente ou Vice-Presidente de Comissão, inserindo, para tanto, o § 7º do art. 88 do Regimento Interno.

O Congresso Nacional é o principal órgão de representatividade popular no Brasil, e as comissões da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, como órgãos fracionários, devem reproduzir essa representatividade, nos termos expressos da Constituição Federal.

É por essa razão que entendemos que um mesmo Senador não deve ocupar mais de um cargo de direção de comissão, pois esse fato enfraquece a pluralidade que deve informar o funcionamento de todos os órgãos do Parlamento.

Assim, certos de que a alteração que propomos fortalecerá a democracia e o devido processo legislativo, solicitamos o apoio dos ilustres Pares para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala das Sessões,

Senador LAÉRCIO OLIVEIRA